Anexo do Of. nº 356/93-GP
S. Vicente 21/10/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GCMSL 2876/93
Nº Ant. 53/93
Nº SL 96/93
Nº Proc. 231/93

Lei Nº 196-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de CR$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) destinado a suplementar dotações do Orçamento e dá outras providências.

Processo nº 13803/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de CR$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) destinado a suplementar dotações do Orçamento vigente contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	600.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	10.000.000,00
4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	10.000.000,00
	TOTAL	CR$20.600.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de outubro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 231/93